



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



## LEI Nº 615, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

*Dispõe sobre a criação de vaga de Professor 20hs no Quadro do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada as vagas do cargo mencionado neste artigo, de acordo com a situação proposta:

CARGO	CH	Nº de vagas	Situação Proposta
Professor 20hs	20	07	09

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 16 de junho de 2011.

  
**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
"DIÁRIO DO SUDOESTE"  
Nº 5209, de  
17/06/2011  
Pag nº 32



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92

E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



## LEI Nº 615, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

*Dispõe sobre a criação de vaga de Professor 20hs no Quadro do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada as vagas do cargo mencionado neste artigo, de acordo com a situação proposta:

CARGO	CH	Nº de vagas	Situação Proposta
Professor 20hs	20	07	09

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 16 de junho de 2011.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5205, de

17 / 06 / 2011

Pag nº 32

03	MARCA SD Papelão Sintético, medindo 1,50m de altura por 0,80m de largura, por 0,90m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo, MARCA SD	01	Pegasa	2.690,00	2.690,00
04	Papel Noel na Pedra (um das passapostos na pedra), medindo 2,15m de altura por 0,90m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo, MARCA SD	01	Pegasa	3.082,00	3.082,00
05	Anjo com pintura sólida, medindo 2,20m de altura por 1,17m de largura por 0,90m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo, MARCA SD	04	Pegasa	2.355,00	9.420,00
06	Reina, medindo 1,80m de altura por 0,35m de largura por 1,30m de comprimento, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo, MARCA SD	04	Pegasa	1.829,00	7.316,00
07	Tênio, com abertura lateral, medindo 1,50m de altura por 1,05m de largura por 2,35m de comprimento, peso 35kg, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo, MARCA SD	01	Pegasa	3.968,00	3.968,00
08	Bola reatana, medindo 0,50m de altura por 0,50m de largura por 0,50m de diâmetro, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo e adesivo, suporte interno para iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 40w, MARCA SD	06	Pegasa	313,00	1.878,000
09	Bola reatana com iluminação interna, medindo 0,70m de altura por 0,70m de largura por 0,70m de diâmetro, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz autônomo e adesivo, suporte interno para iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 40w, MARCA SD	06	Pegasa	497,00	2.982,00

<b>Mangueiras decorativas</b>					
01	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 220v na cor amarela, MARCA SD	1000	Metros	3,20	3.200,00
02	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 220v na cor branca, MARCA SD	1000	Metros	3,20	3.200,00
03	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 220v na cor verde, MARCA SD	500	Metros	3,20	1.600,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.  
**VALOR:** R\$ 44.808,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oito reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2011.  
 Luiz Carlos Pradina  
 Presidente do Conselho Permanente de Lidegação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04620/11

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.  
**CONTRATADO:** RENATO CORRÊA - MEI

<b>OBJETO:</b> A prestação de serviços especializados na poda e corte de árvores, nos passeios do perímetro urbano do município, conforme detalhamento abaixo:					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	482 árvores	Poda de desastres de árvores, com carregamento e descarregamento dos resíduos oriundo da prestação de serviços em (ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Corte de árvores para substituição das mesmas, com carregamento e descarregamento dos resíduos oriundo da prestação dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	R\$ 5,00	R\$ 2.410,00	
02	418 árvores	Formosa para substituição das mesmas, com carregamento e descarregamento dos resíduos oriundo da prestação dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	R\$ 5,00	R\$ 2.090,00	

§ 1 - Obrigação do Contratado:  
 a) Fornecer o veículo para o transporte dos resíduos.  
 b) Fazer a coleta dos resíduos e a limpeza de praças, ruas, logradouros, praças e espaços públicos, notificando a empresa por escrito, sobre a existência de resíduos a serem coletados.  
 § 2 - Obrigação do Contratado:

tes da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - A mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela comissão organizada da IX Conferência Municipal de Saúde de Renascença, através da presidência.

Art. 7º - A apreciação do relatório final será encaminhada da seguinte forma:  
 I - Preceder-me-á a leitura do relatório final de modo que os pontos de divergências sejam identificados como destaque para serem submetidas à votação.

II - Assegurar-se-á aos delegados, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item do relatório final.

III - Os itens não anotados como destaques considerados por unanimidade pela plenária final.

IV - As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura do relatório ou encaminhadas por escrito até a leitura do mesmo pela mesa, constituindo-se por proposta de relação ao item destacado.

V - Após a leitura do relatório, serão chamadas uma a uma as apreciações em destaque. Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa de seu ponto de vista. O coordenador da mesa concederá a seguir a palavra a um delegado do que se apresentar para defender posição contrária a do proponente do destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos, ficando a critério da mesa a concessão e réplica. Será então colocado em votação os destaques apresentados.

VI - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora, cabendo recurso à plenária.

**CAPTULIO V**

Art. 9º - O prazo para credenciamento dos delegados expira às 08:00 horas do dia 01/07/2011, durante a X Conferência Municipal de Saúde. O mesmo período deverá ser estabelecido pelo credenciamento dos observadores convidados. A indicação prévia dos delegados deverá ser feita no Centro de Saúde de Renascença.

Art. 10º - Cada entidade devidamente legalizada poderá indicar 02 (dois) delegados para a X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, a qual será composta por no mínimo 05 (cinco) representantes do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, além de outras pessoas.

Art. 12º - Todos os membros do Conselho Municipal de Saúde terá o limite de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar seus delegados, sendo:  
 - 50% usuários, 48 delegados;  
 - 25% trabalhadores, 24 delegados;  
 - 12,5% prestadores de serviço de saúde, 12 delegados;  
 - 12,5% Gestor, 12 delegados.

Renascença, 16 de junho de 2011.

**JOSÉ KREBSTEINUK**  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., o Pedido de Licença de Instalação para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença Prévia para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença Prévia para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., o Pedido de Licença de Instalação para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., o Pedido de Licença de Instalação para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença Prévia para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., o Pedido de Licença de Instalação para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O Sr. LAURY DOMINGOS LONGO, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença Prévia para atividade da Suinocultura a ser instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

IX - avaliar tanto o quanto possível a punição dos agressores, privilegiando meios menos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

X - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;

XI - incluir no regimento as medidas "antibullying" mais adequadas ao âmbito de cada instituição.

Art. 4º - As instituições a que se refere esta Lei, é recomendado que mantenham histórico próprio das ocorrências de "bullying" em suas dependências devidamente atualizado.

Parágrafo único - É recomendado que as ocorrências registradas sejam descritas em relatórios detalhados, contendo as providências tomadas em cada caso e os resultados alcançados, que deverão ser enviados periodicamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Ao Executivo Municipal caberá a regulamentação desta Lei, onde serão estabelecidas as ações a serem desenvolvidas e os prazos a serem observados para a execução das medidas "antibullying", respeitando as medidas protetoras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, 47º ano de emancipação.

**Leila da Rocha**  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**

**LEI Nº 615, DE 16 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre a criação de vaga de Professor, 20hs no Quadro do Magistério do Município de Saude do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Saude do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada as vagas do cargo mencionado neste artigo, de acordo com a situação proposta:

PROFESSOR 20HS	CH	Nº de vagas	Situação Proposta
	20	07	09

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, em 16 de junho de 2011.

**ROGERIO GALIANA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2011 - P.M**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

**CONTRATADA:** TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto sem armação para manutenção de estradas Municipais conforme solicitação do Departamento de Viação desta municipalidade.

**VALOR:** R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (Oito) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2011.  
**Mangueirinha, 16 de junho de 2011.**

**PÚBLICO-SE**  
**Sector de Licitações**